



C A P A

ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.01.22.1-C

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

NUMERO DE ORDEM: PRIMEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.01.2019 À 31.10.2019

ORDENADOR DE DESPESA: MAGNO LUCAS CORREIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

R L M SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ao Ilmo.

HARISSON DE ALMEIDA MENDES

PROCURADOR JURÍDICO

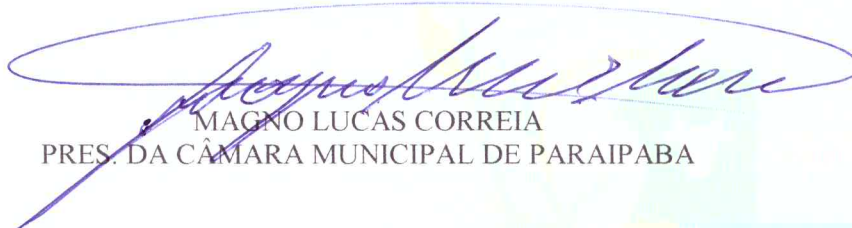
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que estamos enviando para análise e parecer fundamentado desta procuradoria a solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual e cópia em anexo do contrato nº 20189044, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 2018.01.22.1-C, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, por mais um exercício financeiro.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta casa legislativa e que a previsão do término da vigência do contrato supra referido dar-se-á em 31 de Dezembro de 2018.

PARAIPABA-CE, 18 de Dezembro de 2018



MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo

CONTRATO Nº 20189044

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ, E DE OUTRO, R L M SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.076.017/0001-07, situada na AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA, CEARÁ, neste ato representado pelo Presidente, o Sr MAGNO LUCAS CORREIA, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado R L M SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/CPF nº 05.536.825/0001-49, situada/residente na RUA JOAQUIM BRAGA, Nº 26, CENTRO, PARAIPABA-CE, CEP 62685-000, apenas denominada CONTRATADA, representada pela Sr.(a) ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA SOUSA, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.1-C, de acordo com o § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado por MAGNO LUCAS CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOPREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acima especificado com apresentação da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou recibo devidamente visado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 136
VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 02
VISTA



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta de recursos oriundos do Exercício 2018 Atividade 1101 010310001 2 075 Gerenciamento de Atividades Legislativas. Classificação econômica 3 3 90 39 00 Outros serviços de pessoa jurídica. Subelemento 3 3.90 39.99, no valor de R\$ 35 000 00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação de serviço ora contratada será feito em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato.

8.2 – Garantir o pagamento correspondente a prestação de serviço realizada no respectivo período.

8.3 – Prover instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

9.1 – Prestar os serviços contratados conforme as regras previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.01.22.1-C;

9.2 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, causados a terceiros, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

9.4 - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo



9.6 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias

9.7 – Manter 01(um) profissional qualificado, a disposição da Câmara Municipal de Paraipaba, durante 20h(vinte horas), por semana em horários predeterminados para a CONTRATANTE

9.8 – Disponibilizar 01(um) computador e 01(um) scanner, para a execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato através de afixação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço ora contratada será exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA através de seu titular já qualificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO UNICO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato podera ser alterado nos casos previstos no art. 65 do Estatuto Público Licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inadimplência das obrigações contratuais aqui assumidas, a CONTRATADA estara sujeita às penalidades previstas nos arts. 86a 88 do Estatuto Licitatório, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas hipótese de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º (décimo) dia, elevando-se a 5% (cinco por cento) em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência podera ser caracterizado o descumprimento total das obrigações aqui pactuadas, ensejando a rescisão de pleno direito e unilateral da relação contratual pelo CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, as sanções previstas no art. 87 das Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração Pública Municipal, recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato, nos casos de:

- a) - aplicação de penas de advertência;
- b) - multa;
- c) - rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de PARAIPABA, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam este ajuste com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

PARAIPABA, Ceará, 05 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CONTRATANTE

R L M SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. Queltonilton Barbosa de Carvalho CPF 902.554.483-91
- 2. Romário Pinheiro de Sousa CPF 009.177.103-17



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



PARECER JURÍDICO

ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem à esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer com o intuito de oferecer respostas à solicitação oriunda do Senhor Presidente desta casa legislativa a fim de aferir a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao **CONTRATO Nº 20189044** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.1-C**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, contrato este firmado entre a empresa: **R L M SERVIÇOS LTDA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, em data de 05 de Março de 2018.

Apensos à solicitação, vieram cópias do contrato de modo que o acervo documental analisado atesta a regular vigência contratual.

Assim ao proceder com a análise do pleito ora apresentado, afirmamos que a Câmara Municipal de Paraipaba, poderá efetuar nova estipulação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, sobretudo para evitar prejuízos às atividades do órgão, com arrimo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Câmara Municipal de Paraipaba


O Legislativo a favor do povo!



Finalmente retornamos a vossa senhoria, manifestando nosso parecer favorável á prorrogação da vigência contratual em análise, haja vista sua previsibilidade tanto no instrumento convocatório como no termo de contrato.

É o nosso parecer.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018


HARISSON DE ALMEIDA MENDES
Procuradoria Jurídica
OAB N° 25185



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!

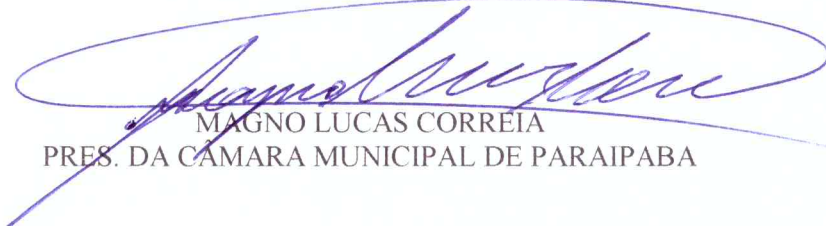


AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **R L M SERVIÇOS LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Procuradoria Jurídica conforme parecer fundamentado acima mencionada, autorizamos a Comissão de Licitação aditiva o prazo de vigência contratual por mais um exercício financeiro, com vigência á partir de 01 de Janeiro de 2019, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2019, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018



MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20189044

O Município de PARAIPABA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.076.017/0001-07, com sede na AVENIDA MARIA MOREIRA 164, representado por MAGNO LUCAS CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro a licitante R L M SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.536.825/0001-49, com sede na RUA JOAQUIM BRAGA, Nº 26 – CENTRO – PARAIPABA/CE - CEP: 62.685-000, representada por REGINA CLAUDIA GARCIA PESSOA PRADO, inscrito no CPF: 301.804.813-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0101.010310049.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

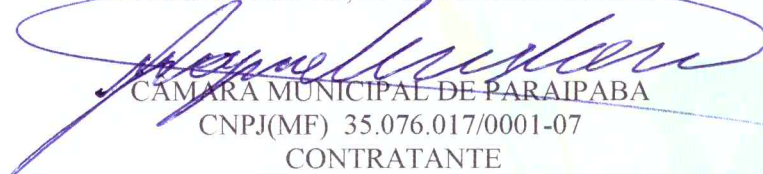
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

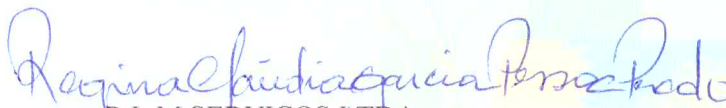
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE


R L M SERVIÇOS LTDA
CNPJ 05.536.825/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  2. 



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, torna público o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20189044 decorrente do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.1-C, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CONTRATADO(A): R L M SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2019

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): REGINA CLAUDIA GARCIA PESSOA PRADO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO LUCAS CORREIA

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018.



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20189044 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.1-C, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, e a licitante: R L M SERVIÇOS LTDA, foi afixado no flanelógrafo desta instituição no dia 20 de Dezembro de 2018, conforme estabelece a legislação em vigor.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018.

MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA